



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, através da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB, torna público aos interessados que realizará cadastro e seleção de pessoas físicas e jurídicas para o **PROJETO VILLA SANHAUÁ**, nos termos deste edital.

O edital com seus anexos será disponibilizado no Semanário Oficial do município e estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Habitação Social, situada na Avenida Engenheiro Leonardo Arcoverde, 121, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, no período de **03/01/2018 à 05/02/2018**, das 08:00h às 14:00h, local em que serão realizadas as inscrições, bem como será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a inscrição de interessados para seleção das unidades residenciais e comerciais inseridas no Projeto Villa Sanhauá.

1.2. O presente edital cria os critérios e procedimentos, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.016, de abril de 2015, Lei 12.424, de 16 de junho de 2011, Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, Lei 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 02 de 17 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 6.232 de 29 de dezembro de 1989, e demais legislações vigentes, para seleção de beneficiários, no âmbito do Projeto Municipal denominado Villa Sanhauá, com vistas à cessão de uso onerosa dos bens públicos municipais **localizados no Setor nº 23, Quadra 59, Lote nº 87, nº 01, da Rua João Suassuna, Varadouro, Centro Histórico, João Pessoa/PB**, distribuídos da seguinte forma:

1.2.1. 17 (dezessete) unidades habitacionais, destinadas exclusivamente às pessoas físicas, que desenvolvam atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos da região do nordeste brasileiro (imóveis nºs 01 a 17), situadas na Avenida João Suassuna, Varadouro, Centro Histórico, que receberão a concessão de direito real de uso onerosa (CDRU), pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração;

1.2.2. 06 (seis) unidades para fins comerciais, exclusivamente nos ramos de alimentos, do turismo e de atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste (imóveis nºs 01 a 06), situadas Avenida João Suassuna, Varadouro, destinadas às pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que receberão a permissão de uso onerosa, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

1.3. As inscrições e habilitações no cadastro do Projeto Villa Sanhauá não garantem a cessão de uso dos imóveis, devendo ser submetidas à análise de mérito, por meio de critérios públicos e imparciais, previstos nesse edital e no seu anexo, respeitando-se a ordem de classificação, bem como ficando sujeitas à disponibilidade de unidades oferecidas neste edital.

1.4. As inscrições serão válidas pelo prazo de 12 meses, admitida a prorrogação por igual prazo.

1.5. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, indicando a unidade desejada, sendo vedada a cessão de mais de uma unidade ao mesmo candidato. Em caso de apresentação de inscrição em mais de uma unidade, a Comissão deverá considerar apenas a primeira proposta.

1.6. A **unidade habitacional n° 05** será destinada exclusivamente para os candidatos portadores de deficiência. A comprovação da deficiência deverá respeitar as determinações previstas na Lei Municipal n° 10.983/2007, Lei Federal n° 13.146/15 e nos arts. 3°, IV, 5°, 23, II, todas da Constituição Federal.

1.7. A distribuição das unidades habitacionais e comerciais e suas respectivas áreas constam nas plantas e demais documentos em anexo a este edital. O projeto arquitetônico estará disponível na Secretaria Municipal de Habitação Social para consulta dos interessados.

2. OBJETIVOS:

2.1. O Projeto Villa Sanhauá tem como objetivo geral a recuperação dos casarões da Rua João Suassuna, no Centro Histórico da capital paraibana, com o fim de perquirir a ocupação adequada das áreas centrais, estimular às atividades culturais e garantir a preservação do patrimônio histórico.

2.2. Como objetivos específicos podem ser destacados:

2.2.1. Estimular e proteger as iniciativas que contribuem para o desenvolvimento sociocultural e profissional das pessoas, que atuam na área cultural, buscando preservar e incentivar suas práticas e saberes;

2.2.2. Garantir a proteção do patrimônio histórico municipal;

2.2.3. Preservar a titularidade dos imóveis públicos com o Município de João Pessoa;

2.2.4. Valorizar a ocupação das áreas centrais e históricas da cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

2.2.5. Melhorar a segurança local, diante da presença permanente dos moradores e comerciantes;

2.2.6. Aprimorar a prestação de serviços públicos, tendo em vista que um dos imóveis será destinado a uso institucional, que não será objeto desta seleção;

2.2.7. Incentivar o turismo e comércio local;

2.2.8. Estimular a valorização da cultural regional.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Requisitos obrigatórios:

Poderão se inscrever no Projeto Municipal denominado Villa Sanhauá:

a) para **unidades habitacionais (imóveis 01 a 17)**: pessoas físicas, que desenvolvam atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos da região do nordeste brasileiro;

b) para **unidades comerciais (imóveis 01 a 06)**: jurídicas com ou sem fins lucrativos, que atuem exclusivamente nos ramos de alimentos, do turismo e de atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste.

3.1.1. No caso das pessoas físicas que estiverem concorrendo as unidades habitacionais - imóveis n°s 01 a 17:

a) Ser brasileiro;

b) Não ser proprietário ou possuidor de imóvel urbano ou rural;

c) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado;

d) Comprovação de atuação em atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste há, no mínimo, 12 (doze) meses;

e) Residentes ou domiciliados na cidade de João Pessoa/PB há, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do pedido de inscrição no presente edital;

f) Possuir renda familiar mensal compreendida entre 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos.

3.1.2. No caso das pessoas jurídicas que estiverem concorrendo as unidades comerciais n° 01 a 06, exclusivamente para o ramo de alimentos, do turismo e de atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) como pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- b) Comprovação de atuação no ramo de alimentos, do turismo e de atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste, no Município de João Pessoa, há, no mínimo, 12 (doze) meses;
- c) Constituídas sob as leis brasileiras;
- d) Não ser proprietário de imóvel urbano ou rural relacionado com a atuação comercial;
- e) Não ser cessionário de outro bem público municipal relacionado com a atuação comercial;
- f) Não possuir débitos perante a Fazenda Municipal.

3.2. É vedada a participação de servidor público do Município de João Pessoa da administração direta e indireta, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como sócio ou representante de entidade candidata.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO:

4.1. No caso das pessoas físicas que estiverem concorrendo as unidades habitacionais imóveis n.ºs 01 e 17, no ato da inscrição, os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Do titular e do(a) cônjuge ou companheiro(a):
 - Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação em que conste o número do RG, foto e filiação;
 - CPF ou documento oficial que contenha o número;
 - Certidão de casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito (em sendo o caso);
 - Certidão de nascimento (se união estável ou solteiro).
- b) Certidão de nascimento ou identidade dos filhos (em sendo o caso);
- c) Para dependentes maiores de 14 anos, apresentar CPF ou documento original que contenha o número;
- d) Comprovantes de endereço em João Pessoa: conta de água, luz ou telefone, contrato de locação, em nome do candidato ou do cônjuge/companheiro(a) ou ainda declaração de endereço ou outro documento que comprove o domicílio do candidato. Essa comprovação deverá se dar há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores a inscrição no presente edital, sendo necessário que os documentos atestem mês a mês a aludida exigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

e) Comprovantes de atuação em atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste há, no mínimo, 12 (doze) meses, no Município de João Pessoa, com apresentação de currículo do candidato comprovado com os seguintes documentos:

- Cópias de contratos, convênios, declaração ou outros instrumentos congêneres de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;
- Citações e referências em obras científicas ou literárias;
- Matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas, periódicos ou sites;
- Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos;
- Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação;
- CD's e DVD's;
- Outros documentos hábeis a comprovar a atuação em atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste.

f) Comprovantes de renda de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada a saber, respeitando os parâmetros de renda previstos na alínea "f" do item 3.1.1. deste edital:

- A renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, declaração de imposto de renda ou outro documento que possibilite a comprovação das informações;
- Comporão a base de cálculo do rendimento, para efeitos de cálculo de renda bruta familiar mensal, possíveis benefícios recebidos pelo candidato;
- Em caso de recebimento de benefício: apresentar extrato do INSS ou outro órgão previdenciário que comprove o tipo do benefício recebido;
- Em caso de ser cadastrado no CadÚnico, apresentar comprovante, caso possua.

g) Certidão do Cartório de Imóveis que ateste a inexistência de bens em seu nome.

h) Para os candidatos portadores de deficiência, será necessária a apresentação de laudo médico especializado comprovando a deficiência, com base na Lei Municipal nº 10.983/2007, Lei Federal nº 13.146/15 e nos arts. 3º, IV, 5º, 23, II, todas da Constituição Federal.

4.2. No caso das pessoas jurídicas que estiverem concorrendo as unidades comerciais dos imóveis nº 01 a 06, para o ramo de alimentos, do turismo e de atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste, no ato da inscrição, os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento comprobatório de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

- b)** RG e CPF do representante legal da entidade;
- c)** Comprovantes de atuação no ramo de alimentos, do turismo e de atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste, no Município de João Pessoa, comprovado através do objeto indicado no Estatuto ou Contrato Social, bem como declaração ou outros instrumentos congêneres, atestando tempo mínimo de atuação de 12 (doze) meses anteriores a inscrição no presente edital;
- d)** Certidão negativa de débitos municipais;
- e)** Certidão do Cartório de Imóveis que ateste a inexistência de bens imóvel relacionado à atividade comercial;

5. DOS VALORES REFERENTES À TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

5.1. Por tratar-se de cessão de uso onerosa de bens públicos municipais, sujeita-se o (a) cessionário (a) ao pagamento da Taxas de Ocupação de áreas públicas, que serão cobradas mensalmente, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 02 de 17 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal), na Lei Municipal nº 6.232 de 29 de dezembro de 1989, e demais legislações vigentes, bem como ao pagamento de Alvará de Funcionamento. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado até o dia 30 de cada mês.

6. DA SELEÇÃO

Os projetos passarão por duas etapas de avaliação: habilitação e análise de mérito.

6.1. A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, consistirá na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes no presente edital, devendo a Comissão diligenciar quanto aos documentos apresentados pelos candidatos.

6.2. Os documentos apresentados serão avaliados pela Comissão de Seleção constituída pela Secretaria Municipal de Habitação Social (SEM HAB), devendo constar entres os membros dessa equipe, pelo menos, um integrante da Fundação Cultura de João Pessoa - FUNJOPE;

6.3. Os documentos serão analisados considerando o ranking da pontuação dos critérios de seleção constantes no ANEXO II.

7. DO RESULTADO

7.1. Os resultados da fase de habilitação e mérito, bem como dos eventuais recursos e/ou impugnações serão afixados no mural de comunicação da SEMHAB, para que seja dado ciência a todos os interessados e publicados no Semanário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB**

7.2. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de eventuais recursos da fase de habitação e de mérito. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.

7.3 - Os selecionados constantes na lista final, dentro da ordem de classificação e disponibilidade, serão convocados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa para a assinatura dos contratos de concessão de direito real de uso onerosa (imóveis n°s 01 a 17), perante a Secretaria Municipal de Habitação Social (SEMHAB), e o termo de permissão de uso oneroso (imóveis n°s 01 a 06), perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1 Critérios de seleção e pontuação:

Serão, preferencialmente, selecionados, os candidatos que obtiverem o maior número de pontos dentre os critérios estabelecidos no ANEXO II, deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Consta no ANEXO I o formulário de inscrição para as unidades habitacionais (pessoas físicas) e unidades comerciais (pessoas jurídicas).

9.2. A ordem de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato.

9.3. Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

9.4. As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os candidatos habilitados seguindo a ordem de classificação.

9.5. Os candidatos deverão manter durante toda a cessão os requisitos de habilitação utilizados neste edital.

9.6. O candidato portador de deficiência habilitado e com melhor pontuação na fase de mérito será submetido a avaliação na junta oficial do Município de João Pessoa. O local, data e horário da avaliação será previamente comunicada ao candidato, através da comissão de seleção.

9.7. Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá obedecer a ordem hierárquica e decrescente estabelecida no ANEXO II. Persistindo o empate entre proponentes, a Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

publicará a data em que realizará um sorteio, na presença dos interessados, sendo a data e o local do sorteio previamente divulgados no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

9.8. A definição da unidade será realizada respeitando a pontuação do candidato em ordem decrescente.

9.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.

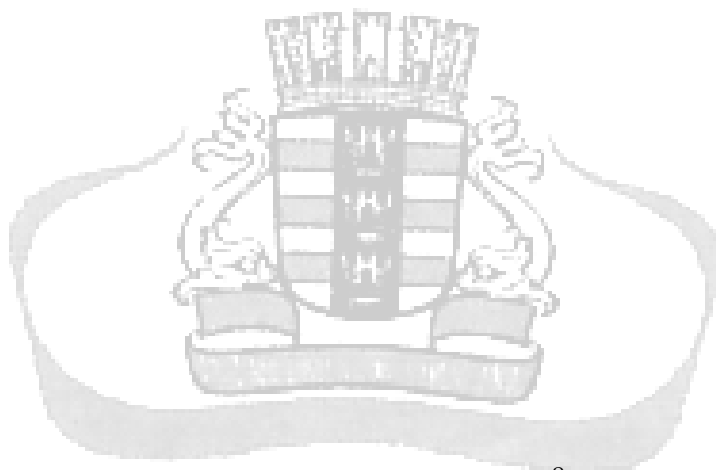
9.10. Fica eleito o foro do Município de João Pessoa para dirimir quaisquer eventuais questões oriundas deste certame.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2017.

Michelle Belmont Costa Caiaffo Almeida
Presidente

Lara Melo Leal
Membro titular

Fernanda Márcia de Medeiros Svendsen
Membro titular



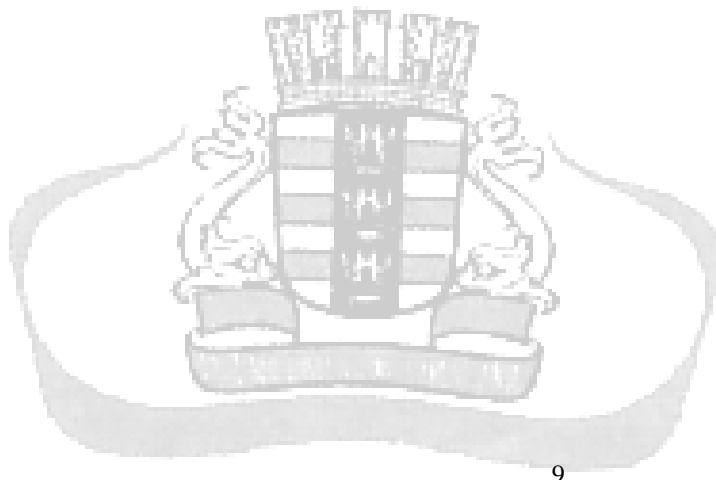


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

ANEXO I - A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO VILLA SANHAUÁ

PESSOA FÍSICA – UNIDADE RESIDENCIAIS			
Nome:			
Idade:		Nacionalidade:	
RG n°	Data Expedição:	CPF n°	
Endereço:			
Tempo de residência na cidade de João Pessoa/PB:			
Qual atividade cultural, artesanal ou que promova a valorização dos elementos típicos do Nordeste realiza:			
Há quanto tempo realiza a atividade acima descrita:			
Renda familiar mensal:			
Estou concorrendo a uma unidade habitacional: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			
Declaro não ser proprietário ou possuidor de imóvel urbano ou rural: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			
Deficiente: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			



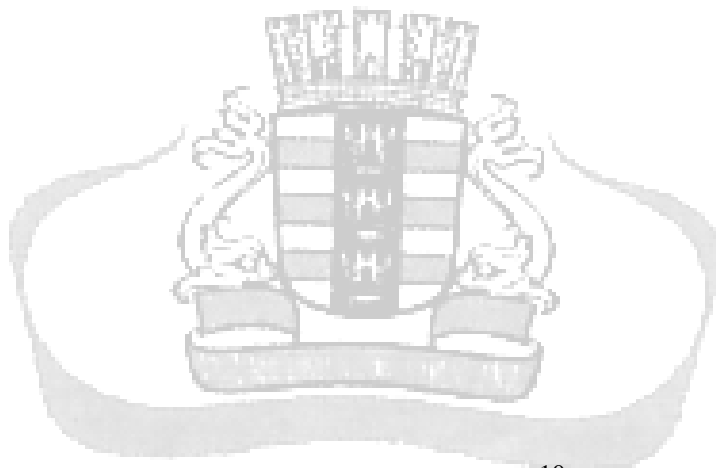


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

ANEXO I - B

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO VILLA SANHAUÁ

PESSOA JURÍDICA – UNIDADES COMERCIAIS
CNPJ n°
Nome do representante legal: CPF n°
Endereço:
Tempo de atuação na cidade de João Pessoa/PB:
Em que ramo exerce atividades (alimentos, do turismo e de atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste):
Há quanto tempo realiza a atividade acima descrita:
Renda familiar mensal:
Estou concorrendo a uma unidade habitacional: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Declaro não ser proprietário de imóvel urbano ou rural relacionado com a atuação comercial: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Não ser cessionário de outro bem público municipal relacionado com a atuação comercial: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Declaro não possuir débitos perante a Fazenda Municipal: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

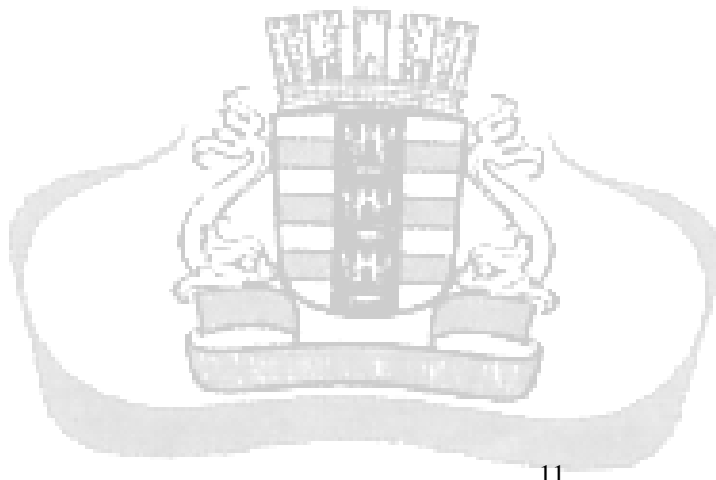
ANEXO II - A

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

UNIDADES HABITACIONAIS

A seleção das unidades habitacionais n^{os} 01 a 17 destinadas exclusivamente às atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste será realizada de acordo com o ranking da pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de atuação em atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste	1 ponto a cada ano, limitado à 10 pontos	10,00
Comprovação do local de trabalho ou residência em um raio de até 1.000 metros das unidades concorridas.	5,00	5,00
Relevância das atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste, do autor ou de sua obra. A análise se dará através de documentos que comprovem o recebimento de títulos, honrarias, premiações e homenagens recebidas pela pessoa física ou jurídica candidata.	1,00 por título, premiação, honraria ou homenagem, limitado à 05 pontos.	5,00
		20,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

ANEXO II - B

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

UNIDADES COMERCIAIS

A seleção das unidades n^{os} 01 a 06 destinadas ao uso comercial, voltadas exclusivamente para os ramos de alimentos, turismo e atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste, serão realizadas de acordo com o ranking da pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de atuação no ramo de alimentos, do turismo e de atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste.	1 ponto a cada ano, limitado à 05 pontos	5,00
Design interior voltado para a valorização da cultura da Região do Nordeste ou preservação do patrimônio histórico dessa região. Comprovação se dará através de apresentação de projeto arquitetônico.	A comissão atribuirá pontuação de 1 a 10.	10,00
Comprovação do local de trabalho em um raio de até 1.000 metros das unidades concorridas.	5,00	5,00
		20,00

